

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

(Processo Administrativo nº 7.461/2025)

ID CiudadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.09.0020

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a **EMBALAGEM PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE/CTA**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, das **08h até as 16h do dia 08/10/2025**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para supcompras.secgestao.guacui@gmail.com, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao setor de compra ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2025

ANEXOS

ANEXO I – Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II – Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintende de Compras
Matrícula: 905128

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sacola branca, plástica- 50x60cm	1.000	R\$107,84	R\$107,84
02	Saco de papel kraft, capacidade 5kg- 40x17,5cm (500un)	1.000	R\$62,58	R\$125,16
03	Saco de papel, capacidade 2kg- 30x12cm (500un)	1.000	R\$38,17	R\$76,34
			TOTAL:	R\$309,34

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Matrícula: 905128

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato,</u> a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal;

	• CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV)); • Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V); Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); • Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI); OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
--	---

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
	O					

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

b) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a Aquisição de embalagem para dispensação de medicamento para atender a demanda do SAE/CTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sacola branca, plástica- 50x60cm	1.000	R\$107,84	R\$107,84
02	Saco de papel kraft, capacidade 5kg- 40x17,5cm (500un)	1.000	R\$62,58	R\$125,16
03	Saco de papel, capacidade 2kg- 30x12cm (500un)	1.000	R\$38,17	R\$76,34
			TOTAL:	R\$309,34

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Não se aplica

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de embalagens específicas para a dispensação de medicamentos nas unidades do SAE/CTA, a fim de garantir a segurança, a organização e a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos aos usuários atendidos pelo serviço.

Essas embalagens são essenciais para o fracionamento e a entrega adequada de medicamentos antirretrovirais, tuberculostáticos, profilaxias e outros insumos utilizados no acompanhamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e outras condições clínicas acompanhadas pelas equipes multiprofissionais do SAE/CTA.

A utilização de embalagens apropriadas contribui diretamente para a conservação dos medicamentos, proteção contra contaminações e extravios, além de facilitar a identificação por parte dos pacientes, promovendo maior adesão ao tratamento. Ademais, o uso de embalagens padronizadas está em conformidade com as boas práticas de dispensação preconizadas pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde, especialmente no contexto de cuidado contínuo e sigiloso que caracteriza o atendimento nessas unidades.

A demanda decorre da necessidade contínua de reposição desses materiais, considerando o volume regular de atendimentos realizados e o compromisso da unidade com a qualidade da assistência farmacêutica. A ausência desses itens compromete diretamente a rotina de dispensação e pode impactar negativamente a segurança do paciente e a efetividade do tratamento.

Dessa forma, a contratação se mostra justificada e essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAE/CTA, em conformidade com os princípios do SUS e com as normas técnicas de assistência farmacêutica.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a aquisição de embalagens específicas para a dispensação de medicamentos nas unidades do SAE/CTA, com o objetivo de garantir a segurança, a organização e a rastreabilidade dos medicamentos entregues aos pacientes. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição, recebimento, uso, até o descarte, considerando os impactos operacionais, sanitários e ambientais associados.

As embalagens deverão atender às necessidades técnicas das equipes de farmácia e dispensação, sendo compatíveis com os diferentes tipos e volumes de medicamentos utilizados no serviço. Devem ser resistentes, higiênicas, atóxicas, de material adequado para uso com medicamentos, garantindo a integridade do conteúdo até a administração final pelo paciente. A depender do modelo, poderão ser solicitadas embalagens opacas para proteção contra luz ou com espaço para identificação e rotulagem clara.

Durante o uso, essas embalagens facilitarão a organização interna das farmácias, permitirão o fracionamento de medicamentos com segurança e contribuirão para a adesão ao tratamento por parte dos pacientes, especialmente em terapias de longo prazo como o uso de antirretrovirais.

Quanto ao descarte, os materiais devem ser recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo responsabilidade da instituição usuária realizar o descarte correto conforme as normativas locais de gerenciamento de resíduos.

Dessa forma, a solução proposta é tecnicamente viável, atende às exigências de segurança sanitária e ambiental e está alinhada com as diretrizes de qualidade no cuidado farmacêutico e no atendimento integral prestado pelo SAE/CTA.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- As embalagens deverão ser novas, íntegras e apropriadas para uso farmacêutico, não sendo aceito material reciclado ou reutilizado.

5.2 - As sacolas plásticas brancas (50 x 60 cm) deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, atóxico, inodoro e resistente, com alças reforçadas (tipo camiseta ou similar), que permitam o transporte seguro de medicamentos, sem risco de rompimento.

5.3 – Os sacos de papel kraft nas dimensões 42 x 18,5 cm, com capacidade para até 5 kg, devem ser confeccionados em papel kraft pardo de gramatura compatível com o peso especificado. Devem possuir fundo reforçado e estrutura que permita o acondicionamento de frascos, caixas ou múltiplos itens, sem risco de rompimento.

5.4 – Os sacos de papel nas dimensões 15,5 x 25 cm devem ser confeccionados em papel kraft ou similar, com resistência adequada para o fracionamento de medicamentos sólidos ou pequenos insumos. Devem permitir o fechamento por dobra ou adesivo e garantir a integridade do conteúdo até sua entrega ao paciente.

5.5 – Todos os modelos de embalagem devem conter superfície apropriada para rotulagem, permitindo a fixação de etiquetas com informações do paciente, medicamento, posologia e orientações de uso. A depender da necessidade, poderão ser exigidas embalagens opacas (para proteção contra luz) ou translúcidas (para visualização do conteúdo), conforme o tipo de medicamento a ser dispensado.

5.6 - Os produtos devem estar em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis à assistência farmacêutica. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, declaração de conformidade técnica ou laudo de qualidade do produto.

5.7 - As embalagens devem ser livres de deformações, impurezas, rachaduras ou falhas de fabricação que possam comprometer seu uso.

5.8- O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística para fornecimento contínuo e entrega dentro dos prazos estipulados, durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será acordada entre as partes logo que a Autorização de Fornecimento for emitida

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Acompanhar direta e indiretamente, através do fiscal responsável designado, a qualidade e quantidade dos medicamentos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade máxima do órgão, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sarita Gomes Amorim, superintendente de auditoria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A seleção se dará por **cotação eletrônica de preços** junto a fornecedores previamente identificados. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais constantes no Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade técnica e a regularidade da empresa vencedora.

14.1.1 - Justificativa da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para aquisição de bens e serviços cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido, no caso, até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ou conforme o limite vigente no município.

A escolha da dispensa se justifica em razão do baixo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais para aquisição de bens de pequeno valor, estabelecidos no inciso I do referido artigo, considerando o somatório da despesa no exercício financeiro atual e a natureza do objeto. A aquisição das embalagens (sacolas plásticas e sacos de papel) tem como objetivo atender demanda específica e pontual do SAE/CTA, necessária para garantir a continuidade e a segurança no processo de dispensação de medicamentos.

Além do enquadramento legal, a contratação direta é tecnicamente justificável, uma vez que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do setor, demonstrando viabilidade de aquisição com economicidade e dentro dos parâmetros de mercado. Ademais, a urgência na reposição desses

materiais, somada à ausência de estoque disponível, torna a tramitação de um procedimento licitatório desproporcional à necessidade imediata do serviço.

A adoção da dispensa de licitação neste caso observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o atendimento regular da assistência farmacêutica prestada pelo SAE/CTA, sem prejuízo à transparência e ao controle dos atos administrativos.

14.2 - Exigências de habilitação

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- q) Qualificação Técnica
- r) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sacola branca, plástica- 50x60cm	1.000	R\$107,84	R\$107,84
02	Saco de papel kraft, capacidade 5kg- 40x17,5cm (500un)	1.000	R\$62,58	R\$125,16
03	Saco de papel, capacidade 2kg- 30x12cm (500un)	1.000	R\$38,17	R\$76,34
			TOTAL:	R\$309,34

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	150000150000-1002
ÓRGÃO	0900
UNID. ORÇAMENTÁRIA	0901
ATIV./PROJETO	2048
Nº FICHA	119
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	0015
ELEMENTO DESPESA	33903000000

Guaçuí/ES, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:

JULYANNE SILVEIRA HEITOR

SUPERINTENDE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) quanto à aquisição de embalagens específicas para a dispensação de medicamentos. O fornecimento regular dessas embalagens é fundamental para garantir a organização, segurança e rastreabilidade dos medicamentos entregues aos pacientes acompanhados nas unidades.

No contexto do atendimento realizado pelo SAE/CTA, são fornecidos medicamentos de uso contínuo, como antirretrovirais, tuberculostáticos, profilaxias e demais insumos essenciais ao tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hepatites virais e outras ISTs. Para tanto, é indispensável o uso de embalagens adequadas, que possibilitem o fracionamento, identificação e acondicionamento correto dos medicamentos.

A ausência desses materiais compromete diretamente a rotina da assistência farmacêutica, podendo causar atrasos na dispensação, riscos à integridade dos medicamentos e à adesão dos pacientes ao tratamento. Dessa forma, a contratação é necessária e urgente, visando manter a qualidade do atendimento e a regularidade do serviço prestado pelo SAE/CTA.

2. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí-ES

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação das embalagens para dispensação de medicamentos está diretamente alinhada com o planejamento estratégico do SAE/CTA, que visa garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários atendidos. A necessidade de aquisição destes materiais foi identificada no plano anual de compras da unidade, elaborado com base no histórico de consumo e nas projeções de atendimento para o exercício vigente.

O planejamento considera a demanda média mensal de pacientes e a quantidade de medicamentos dispensados, bem como as especificações técnicas adequadas para o acondicionamento e transporte seguro dos insumos. Dessa forma, a contratação está fundamentada em dados concretos que asseguram a adequação dos volumes adquiridos, evitando excessos ou faltas que possam comprometer o serviço.

Além disso, a aquisição atende às diretrizes e normas estabelecidas pelas políticas públicas de saúde e pelas boas práticas de dispensação da Anvisa, reforçando o compromisso da unidade com a segurança do paciente e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação está plenamente justificada e em consonância com o planejamento institucional, garantindo que os insumos necessários estejam disponíveis para o atendimento contínuo, seguro e eficaz no SAE/CTA.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1- As embalagens deverão ser novas, íntegras e apropriadas para uso farmacêutico, não sendo aceito material reciclado ou reutilizado.

4.2 - As sacolas plásticas brancas (50 x 60 cm) deverão ser fabricadas em polietileno de alta

densidade (PEAD) ou material equivalente, atóxico, inodoro e resistente, com alças reforçadas (tipo camiseta ou similar), que permitam o transporte seguro de medicamentos, sem risco de rompimento.

4.3 – Os sacos de papel kraft nas dimensões 42 x 18,5 cm, com capacidade para até 5 kg, devem ser confeccionados em papel kraft pardo de gramatura compatível com o peso especificado. Devem possuir fundo reforçado e estrutura que permita o acondicionamento de frascos, caixas ou múltiplos itens, sem risco de rompimento.

4.4 – Os sacos de papel nas dimensões 15,5 x 25 cm devem ser confeccionados em papel kraft ou similar, com resistência adequada para o fracionamento de medicamentos sólidos ou pequenos insumos. Devem permitir o fechamento por dobra ou adesivo e garantir a integridade do conteúdo até sua entrega ao paciente.

4.5 – Todos os modelos de embalagem devem conter superfície apropriada para rotulagem, permitindo a fixação de etiquetas com informações do paciente, medicamento, posologia e orientações de uso. A depender da necessidade, poderão ser exigidas embalagens opacas (para proteção contra luz) ou translúcidas (para visualização do conteúdo), conforme o tipo de medicamento a ser dispensado.

4.6 - Os produtos devem estar em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis à assistência farmacêutica. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, declaração de conformidade técnica ou laudo de qualidade do produto.

4.7 - As embalagens devem ser livres de deformações, impurezas, rachaduras ou falhas de fabricação que possam comprometer seu uso.

4.8- O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística para fornecimento contínuo e entrega dentro dos prazos estipulados, durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas locais especializadas na comercialização de embalagens para uso farmacêutico, incluindo sacolas plásticas brancas (50x60 cm) e sacos de papel kraft nas dimensões de 42x18,5 cm e 15,5x25 cm.

A pesquisa foi feita por meio de contato direto com fornecedores locais, principalmente via e-mail, buscando identificar a disponibilidade dos produtos, condições comerciais e prazos de entrega. Os fornecedores consultados apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com os preços praticados no mercado regional.

Considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade técnica e comercial demonstrada, opta-se pela modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, visando maior agilidade e eficiência no atendimento das necessidades do SAE/CTA.

Este levantamento comprova a existência de fornecedores locais capazes de atender à demanda, garantindo qualidade, economicidade e rapidez na aquisição dos materiais.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de embalagens específicas para a dispensação de

medicamentos no SAE/CTA, composta por sacolas plásticas brancas (50x60 cm) e sacos de papel kraft em dois tamanhos (42x18,5 cm com capacidade para até 5 kg e 15,5x25 cm). Essas embalagens foram selecionadas considerando as necessidades operacionais, a segurança no transporte e armazenamento dos medicamentos, bem como a facilidade de identificação e rotulagem.

O ciclo de vida dessas embalagens contempla desde a fabricação com materiais atóxicos e resistentes, passando pelo uso na dispensação e transporte seguro dos medicamentos até o descarte adequado conforme normas ambientais vigentes. A escolha de materiais como o polietileno de alta densidade para as sacolas plásticas e o papel kraft para os sacos garante durabilidade e conformidade com as exigências sanitárias.

Essa solução visa atender à demanda crescente do SAE/CTA, proporcionando um acondicionamento seguro e eficiente, que contribui para a integridade dos medicamentos e a satisfação dos usuários. Além disso, as embalagens possibilitam a aplicação de etiquetas com informações essenciais para o paciente, garantindo rastreabilidade e controle adequado.

A implementação da solução permitirá o atendimento contínuo e qualificado, alinhado às normas da Anvisa e demais regulamentações, garantindo a eficiência do processo de dispensação e o cumprimento das políticas públicas de saúde.

7- ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sacola branca, plástica- 50x60cm	1.000	R\$107,84	R\$107,84
02	Saco de papel kraft, capacidade 5kg- 40x17,5cm (500un)	1.000	R\$62,58	R\$125,16
03	Saco de papel, capacidade 2kg- 30x12cm (500un)	1.000	R\$38,17	R\$76,34
			TOTAL:	R\$309,34

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto poderá ser realizado por item ou por lote, sendo de forma parcelada, visto que não trará prejuízos na execução dos serviços.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente para que este objeto seja atendido.

10- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação das embalagens para dispensação de medicamentos no SAE/CTA trará diversos benefícios essenciais para a continuidade e qualidade do serviço prestado. Primeiramente, garante-se a regularidade no processo de dispensação, evitando interrupções

causadas pela falta de materiais adequados. As embalagens, por serem fabricadas com materiais resistentes e apropriados, asseguram a integridade e segurança dos medicamentos durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos e contaminações. Além disso, a possibilidade de rotulagem correta nas embalagens facilita a identificação e rastreabilidade dos medicamentos, contribuindo para a entrega precisa e o uso correto pelos pacientes. Isso resulta em um atendimento mais eficiente e de melhor qualidade, reduzindo erros e aumentando a satisfação dos usuários. A conformidade dos materiais com as normas da Anvisa e demais legislações sanitárias garante a segurança e legalidade dos procedimentos adotados. Também se destaca a economicidade obtida por meio da escolha de fornecedores locais e da especificação adequada dos produtos, otimizando os recursos públicos. Por fim, a utilização de embalagens que possibilitam descarte correto e que sejam recicláveis contribui para a redução dos impactos ambientais, alinhando a contratação às práticas de sustentabilidade.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a efetivação da contratação das embalagens para dispensação de medicamentos, deverão ser adotadas algumas providências essenciais. Inicialmente, será realizado o levantamento detalhado das especificações técnicas dos materiais necessários, garantindo que atendam às normas sanitárias e às necessidades do SAE/CTA. Em seguida, será efetuado o levantamento de mercado, com a consulta a fornecedores locais, visando obter as melhores condições comerciais e prazos de entrega adequados. Será elaborado o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo todas as especificações e justificativas da contratação, para embasar o processo licitatório. Considerando o valor estimado e as condições identificadas, a modalidade adotada será a dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, buscando maior agilidade e economicidade. Durante o processo, será feita a análise das propostas recebidas para assegurar a conformidade técnica e o melhor custo-benefício. Após a contratação, será realizado o acompanhamento rigoroso da entrega dos materiais, verificando a qualidade, quantidade e o cumprimento dos prazos acordados. Por fim, o controle e a gestão dos estoques serão organizados para garantir o uso eficiente dos insumos e evitar desperdícios, assegurando a continuidade do atendimento farmacêutico.

12-DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de embalagens para dispensação de medicamentos pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e minimizados. A fabricação das sacolas plásticas e sacos de papel envolve o uso de recursos naturais, consumo de energia e geração de resíduos industriais. O uso de materiais plásticos, se não for adequadamente gerenciado, pode contribuir para a poluição ambiental, especialmente se as embalagens forem descartadas de forma inadequada. Por outro lado, o uso de sacos de papel, embora mais biodegradável, demanda consumo de água e energia em sua produção, além de geração de resíduos. Durante o transporte e armazenamento, o uso eficiente das embalagens pode reduzir o desperdício de materiais e o impacto decorrente da logística. Após o uso, o descarte correto e a adoção de práticas de reciclagem e reutilização são fundamentais para minimizar os impactos ambientais, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos. Dessa forma, a contratação deve prever orientações para o manejo adequado das embalagens usadas e incentivar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das políticas públicas de

sustentabilidade.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Considerando o custo-benefício da contratação, os requisitos relevantes para contratação foram analisados, visando a solução pretendida pelo Órgão, diante disso, declaramos ser favorável e viável para a administração.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

A contratação das embalagens para dispensação de medicamentos por meio de pregão eletrônico de registro de preços apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades do SAE/CTA. Essa modalidade permite a obtenção de propostas competitivas, com ampla participação de fornecedores, garantindo a seleção da oferta que melhor combina qualidade, preço e prazo de entrega. O pregão eletrônico proporciona maior transparência, agilidade e economia ao processo, alinhando-se aos princípios da administração pública. Além disso, o registro de preços possibilita a contratação parcelada e futura, conforme a demanda real, evitando desperdícios e promovendo a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais. A utilização do pregão eletrônico atende à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, assegurando a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a escolha dessa modalidade evidencia a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, garantindo o atendimento eficiente e sustentável das necessidades do SAE/CTA.

Guaçuí/ES, 29 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Julyanne Silveira Heitor
Superintendente administrativa

Aprovado por:

Edielson de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde